

REGULAMENTO DAS BOLSAS DO PROGRAMA FULBRIGHT
PARA INVESTIGAÇÃO
Com o apoio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT)

CAPÍTULO I

ÂMBITO, ELEGIBILIDADE, BENEFÍCIOS E CARATERIZAÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 1º - Objeto

O presente Regulamento consagra as normas aplicáveis à atribuição das Bolsas de Investigação no âmbito do Programa Fulbright, com o apoio da FCT.

Artigo 2º - Requisitos de elegibilidade

Só são considerados elegíveis os candidatos que:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa.
- b) Não tenham beneficiado anteriormente de uma bolsa do Programa Fulbright.
- c) Não tenham residido nos EUA durante um período igual ou superior a 5 anos, nos 6 anos anteriores à data do concurso.
- d) Não possuam dupla nacionalidade, portuguesa e norte-americana.
- e) Não possuam autorização de residência (green card) nos EUA.
- f) Não possuam visto para os EUA válido entre a altura do concurso à bolsa e o início do período de estadia nos EUA.
- g) Sejam beneficiários de uma bolsa de doutoramento diretamente financiada pela FCT, cujo plano de trabalhos preveja a realização de um período de investigação numa universidade ou centro de investigação norte-americano.

Artigo 3º - Benefícios das Bolsas Fulbright

Para além do subsídio mensal e de outros subsídios atribuídos pela FCT, os bolseiros selecionados para esta bolsa usufruem dos seguintes benefícios:

- a) Acompanhamento do bolseiro durante a estadia nos EUA por parte da Comissão Fulbright e do *Institute of International Education*.
- b) Emissão dos documentos necessários ao visto J-1.
- c) Isenção do pagamento do visto.
- d) Seguro de saúde e acidentes durante o período da bolsa.
- e) Orientação antes da partida para os EUA.
- f) Oportunidades de participação em seminários e outras atividades culturais e científicas, organizados pelo Programa Fulbright, durante a estadia do bolseiro nos EUA sujeitos a disponibilidade de fundos.
- g) Integração na rede mundial de bolseiros Fulbright.

Artigo 4º - Caraterização das Bolsas Fulbright para Investigação

- 1) As bolsas destinam-se à realização de projectos de investigação de pré-doutoramento em universidades ou centros de investigação nos Estados Unidos da América. As instituições de acolhimento deverão estar localizadas em um dos 50 estados norte-americanos ou no District of Columbia.
- 2) A duração das bolsas, que deverá corresponder a uma estadia consecutiva, pode variar entre um mínimo de quatro e um máximo de nove meses.

- 3) As bolsas destinam-se a todas as áreas de estudo.
- 4) É dada preferência a candidaturas de bolsiros de doutoramento directamente financiados pela FCT cujos planos de formação decorram em instituições portuguesas.
- 5) As bolsas destinam-se ao ano letivo de 2018/2019. O período de estadia nos EUA não pode ter início antes de 15 de setembro de 2018. As bolsas não são passíveis de extensão.
- 6) Os bolsiros não poderão juntar à actividade de investigação a frequência de aulas.
- 7) Os bolsiros não poderão concluir o doutoramento antes de terminarem o período da bolsa nos EUA.
- 8) Aos candidatos são exigidas as seguintes condições:
 - a) Média de licenciatura pré-Bolonha ou de mestrado pós-Bolonha igual ou superior a 14 valores (condição preferencial).
 - b) Concordância com o projeto por parte da instituição norte-americana – o candidato deverá entrar em contacto com a instituição onde pretende realizar o seu projecto e obter uma carta de aceitação.
 - c) Prova de concordância com o projeto por parte do orientador científico do programa de doutoramento que o candidato está a realizar.
 - d) Bons conhecimentos de inglês.

CAPÍTULO II CANDIDATURAS

Artigo 5º - Abertura de concurso e prazo de candidaturas

O concurso para as Bolsas Fulbright de Investigação com o apoio da FCT decorre entre o dia 1 e o dia 31 de janeiro de 2018.

Artigo 6º - Submissão de candidaturas

- 1) A candidatura à bolsa é submetida *online*, através de link disponível na página da bolsa - <http://www.fulbright.pt/bolsas/bolsas-fulbright-para-investigacao-com-o-apoio-da-fct-fundacao-para-a-ciencia-e-a-tecnologia/>.
- 2) Os candidatos deverão incluir na candidatura *online* o máximo de documentos possível.
- 3) Tudo o que não for possível incluir no formulário de candidatura deverá ser enviado à Comissão Fulbright, em formato pdf (com todas as páginas de cada documento num só ficheiro pdf e apenas um documento em cada ficheiro pdf), por e-mail para o endereço plemos@fulbright.pt, até ao final do prazo de candidatura.
- 4) Não serão considerados os documentos enviados por correio ou entregues pessoalmente.
- 5) Só serão aceites e avaliadas as candidaturas recebidas dentro do prazo e que se encontrem completas.
- 6) É da responsabilidade dos candidatos confirmarem que a candidatura está completa até ao final do prazo de candidatura.
- 7) No preenchimento do formulário de candidatura e nos contactos com a Comissão Fulbright, os candidatos devem utilizar sempre o primeiro e o último nome.
- 8) Além do formulário de candidatura preenchido em inglês e submetido *online* até às 23h59 (hora de Lisboa) do último dia do prazo, uma candidatura completa é constituída pelos seguintes elementos:
 - a) *Signature Form* - formulário de assinatura comprovativo da veracidade dos dados submetidos *online*.
 - b) Três cartas de recomendação (*Letters of Reference*).
 - c) Carta de aceitação da instituição norte-americana que especifique as datas de início e de fim de estadia, o nome e título do professor de contacto na instituição de acolhimento e ainda eventuais custos e benefícios envolvidos.
 - d) Prova de concordância com o projeto por parte do orientador científico do programa de doutoramento que o candidato está a realizar.

- e) Cópia do diploma ou certidão comprovativos da conclusão de cada grau académico obtido e respetiva tradução para inglês que pode ser feita pelo candidato.
 - f) Suplemento ao diploma ou certificado de notas por disciplina relativos à licenciatura.
 - g) No caso de ser apresentado o certificado de notas por disciplina em vez do suplemento ao diploma, é necessária a respetiva tradução para inglês, que pode ser feita pelo candidato.
 - h) Deve ser apresentado também, se for possível, o percentil ou *ranking* da licenciatura (documento em que a média final do candidato é comparada com as médias finais obtidas pelos outros estudantes que terminaram o mesmo curso no mesmo ano) e respetiva tradução para inglês que pode ser feita pelo candidato.
 - i) Autorização expressa do candidato para partilha entre a Fulbright e a FCT da informação constante dos seus processos em ambas as instituições e que seja essencial ao bom desenvolvimento do programa.
 - j) O presente Regulamento assinado e rubricado pelo candidato.
 - k) Os candidatos poderão ainda submeter cópias de trabalhos, artigos, livros, prémios, portfolios ou outros documentos que considerem relevantes
- 9) Caso o candidato seja selecionado para a fase de entrevista presencial, deverá apresentar, no início da entrevista, o original do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, sob pena de a entrevista não prosseguir.

CAPÍTULO III

SELEÇÃO DE BOLSEIROS

Artigo 7º - Processo de seleção

- 1) O processo de seleção é composto por duas fases:
 - a) Revisão geral de todas as candidaturas recebidas;
 - b) Entrevista aos candidatos elegíveis.
- 2) A primeira fase do processo de seleção consiste na revisão geral de todas as candidaturas recebidas e documentos anexos e análise da sua conformidade com as normas estabelecidas neste regulamento e com as instruções de candidatura.
- 3) Serão excluídos os candidatos em cuja análise se revelem desconformidades com o previsto neste Regulamento ou nas instruções de candidatura.
- 4) O resultado desta fase do processo de seleção será comunicado a todos os candidatos por e-mail até ao final do mês de março.
- 5) A segunda fase do processo de seleção consiste numa entrevista, a decorrer durante os meses de março ou abril.
- 6) A data, hora e local da entrevista serão indicados por e-mail a cada candidato e não são passíveis de alteração a pedido dos candidatos.
- 7) As entrevistas, que decorrem em inglês, são feitas por um comité de seleção que inclui representantes do Conselho Diretivo da Comissão Fulbright.
- 8) As entrevistas são preferencialmente presenciais, mas poderão ser feitas à distância desde que os motivos apresentados pelos candidatos assim o justifiquem.
- 9) O resultado do processo de seleção será comunicado por carta aos candidatos até ao final do mês de abril.

Artigo 8º - Atribuição de Bolsas

- 1) Prevê-se a atribuição de vinte e cinco bolsas. Não existe um *numerus clausus*, pelo que só serão atribuídas bolsas a candidatos que correspondam aos padrões de exigência do Programa Fulbright.
- 2) O comité de seleção que realiza as entrevistas recomenda e classifica os candidatos.
- 3) O Conselho Diretivo da Comissão Fulbright seleciona os bolseiros com base nas recomendações e classificações atribuídas pelo comité de seleção.

- 4) Os resultados da seleção não são passíveis de revisão nem de explicações adicionais às constantes na carta em que são comunicados a cada candidato.
- 5) A seleção final de todos e quaisquer bolsiros do Programa Fulbright depende de aprovação do *J. William Fulbright Foreign Scholarship Board*.

CAPÍTULO IV

DEVERES DOS BOLSEIROS

Artigo 9º - Adiamento das bolsas

As bolsas do Programa Fulbright não são passíveis de adiamento para outro ano letivo.

Artigo 10º - Conclusão da bolsa

O bolsiro fica obrigado a desenvolver a atividade a que se propôs e para a qual recebeu a bolsa, sob pena de devolução do montante total ou parcial dos benefícios da mesma, bem como de outras consequências que possam decorrer no âmbito da bolsa concedida pela FCT, I. P.

Artigo 12º - Contactos com o *Institute of International Education*

O *Institute of International Education* (IIE) é uma agência não-governamental que presta apoio aos bolsiros do Programa Fulbright de todo o mundo durante a sua estadia nos EUA. Por ser o organismo responsável pela emissão do documento de suporte ao visto J-1, o DS-2019, os bolsiros do Programa Fulbright ficam obrigados a comunicar ao IIE os seus endereços no prazo de 15 dias após chegada aos EUA e a comunicar qualquer mudança de endereço ou intenção de saída dos EUA.

CAPÍTULO V

VISTO

Artigo 13º - Requisitos do visto J-1

Todos os bolsiros do Programa Fulbright recebem o visto J-1. Este tipo de visto pressupõe que o bolsiro regresse ao seu país de origem após a conclusão do seu programa e que, durante os dois anos subsequentes, não possa pedir um visto de imigrante, residente ou qualquer categoria de visto de trabalho para os EUA.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(nome)

Candidato(a) à Bolsa Fulbright para Investigação com o apoio da FCT, declaro ter lido o presente regulamento e comprometo-me a cumprir as normas aqui explicitadas.

(assinatura)

(data)